



Procedimento de Integridade

Código de Ética e Conduta



I. HISTÓRICO

Fundada em 1966, a Simétrica Engenharia Ltda. é reconhecida por sua expertise no setor de construção civil, especialmente em obras públicas, teve seu negócio impulsionado para novos empreendimentos. Buscando ao longo de sua trajetória a excelência contínua, a Simétrica fez da pluralidade das áreas de atuação a tônica para resultados efetivos e que ajudaram a construir sua história de sucesso.

A alta capacitação operacional é oriunda da atuação dinâmica da Simétrica, que se lançou na execução de obras de saneamento básico, reformas prediais, recuperação e reforço de estruturas.

A filosofia empresarial da SIMÉTRICA consiste em proporcionar aos nossos clientes o mais elevado grau de satisfação, aliados à garantia de qualidade dos insumos e serviços prestados. Esta filosofia é obtida através de uma melhoria contínua do nosso sistema de gestão de Qualidade, que juntamente com um planejamento estratégico global, e naturalmente individual para cada projeto, consegue viabilizar as necessidades de custos, preços e prazos contratados.

MISSÃO

Construir obras de qualidade de forma confiável e sustentável, atingindo a Satisfação de Clientes.

VISÃO

Ser reconhecida como uma empresa íntegra, de melhor qualidade e rentabilidade, tornando-se cada vez mais competitiva.

VALORES

Segurança;

Inovação;

Rentabilidade;

Sustentabilidade;

Ética e Transparência;

Satisfação de Clientes.

II. DEFINIÇÕES

Ética: corresponde ao conjunto de valores, princípios e regras adequadas de conduta empresarial, negocial e pessoal. Nestes pontos a SIMÉTRICA declara seu Compromisso Ético com a promoção da cultura empresarial de negócios íntegros e comportamentos éticos, sem espaço para prática de



atos ilícitos de corrupção, suborno ou fraudes, pautados na mais absoluta transparência e honestidade entre as partes.

Normas anticorrupção e antissuborno: prescrições em leis que proíbem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, organizações do terceiro setor, pessoas físicas e demais pessoas jurídicas de direito privado, que atentem contra o patrimônio de tais, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, entre eles, mas não se esgotando: I – oferecer, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida, seja ou não de valor financeiro, direta ou indiretamente, independente de localizações, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa ou funcionário público que está agindo ou deixando de agir de acordo com suas obrigações com a finalidade de obter vantagem indevida; II - financiar, custear, patrocinar, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados com desvio de finalidade; III – todo e qualquer ato lesivo, irregular e ilícito contra a administração pública ou ao patrimônio particular.

Infrações a licitações e contratos públicos: compreendem atos ou tentativas de: I) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; II) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; III) afastar ou procurar afastar licitante ou concorrente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; IV) fraudar licitação pública ou seu contrato; VI) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada, com a finalidade de celebrar contrato administrativo; VII) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos públicos; VIII) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos; IX) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

A ação dos Sócios, Diretores, Colaboradores e de todos os que exerçam atividades em nome da SIMÉTRICA deve ser norteadas pelo comportamento ético, não discriminatório, que respeite a diversidade, integridade de forma a evitar desvios de conduta e atos ilícitos de corrupção, subornos ou de fraudes, sempre pautada nos princípios da moralidade, legalidade, transparência, boa-fé, lealdade, dignidade da pessoa humana e demais declarados neste Código de Ética e Conduta.

Constitui obrigação dos responsáveis pela contratação e gestão de colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, terceiros e prepostos em geral, dar conhecimento e plena observância das disposições do presente Código de Ética e Conduta da SIMÉTRICA. As infrações serão objeto de sanções na forma de advertência, suspensão ou rescisão contratual, conjugadas com as medidas judiciais pertinentes.



III. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Está disponível como canal ético (11) 4933-1075 e é possível também a comunicação pelo site www.ouvidordigital.com.br/simetrica, a qualquer pessoa que tenha conhecimento de atos ilícitos ou contrários à ética que envolvam a SIMÉTRICA.

Em atendimento ao princípio de transparência, declaramos que as denúncias, desde que relatadas de boa-fé, serão apuradas pelo Comitê de Ética de maneira ponderada e livre de quaisquer ameaças ou atos de retaliação pela comunicação do fato, adicionalmente a maneira respeitosa e digna. Sendo garantido também o anonimato se assim desejar ou informante.

IV. O AMBIENTE DE TRABALHO

A SIMÉTRICA se empenha em manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo, que esteja livre de quaisquer outros fatores que não tenham relação aos seus interesses corporativos, não encorajando ou apoiando quaisquer comentários ou comportamentos que venham a criar, incentivar ou permitir insultos, intimidações ou impropriedades no ambiente de trabalho.

Outros tipos de conduta que são proibidos devido a seu impacto prejudicial ao ambiente de trabalho incluem: 1) atividades fora do padrão de segurança; 2) ameaças, temperamento violento; 3) posse de qualquer tipo de arma; 4) uso de dispositivos de fotografia, filmagem ou gravação, incluindo videofones e câmeras Web, para finalidades que não tenham a aprovação prévia ou não se enquadrem nas condições da Política de Segurança da SIMÉTRICA; e 5) o uso, a distribuição, venda ou posse de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou de qualquer outra substância controlada.

Além disso, os colaboradores, estagiários, menor aprendiz, prestadores de serviços, terceiros e prepostos em geral, não poderão permanecer nas dependências da SIMÉTRICA caso estejam sob influência, ou consumo, de bebidas alcoólicas ou substâncias controladas utilizadas sem autorização médica, ou quando proibidos por recomendação médica.

V. CONDUTAS E COMPROMISSOS

1. DA SIMÉTRICA

- Conduzir seus negócios e relacionamentos com transparência, integridade, credibilidade e sustentabilidade.
- Agir em todas as tarefas do dia a dia, proativamente, para evitar desvios de condutas e suas consequências.
- Promover melhoria contínua por meio do aperfeiçoamento de processos, da capacitação de seus colaboradores, do investimento em tecnologia e da inovação em gestão.



- Desenvolver suas atividades reconhecendo as necessidades e os direitos de todas as partes envolvidas.
- Preservar e fortalecer a imagem institucional e a reputação da empresa.
- Garantir aos seus colaboradores segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho.

2. DOS DIRETORES E COLABORADORES

2.1. Condutas Comportamentais Cumprir as normas e procedimentos internos da SIMÉTRICA, bem como:

- Praticar e divulgar os princípios deste Código de Ética e Conduta da SIMÉTRICA.
- Seguir o Regimentos Internos (Escritório e Obras) DQ 14-A e DQ 14-B publicados no Autodoc da Qualidade.
- Agir com ética, clareza e lealdade na defesa dos interesses da SIMÉTRICA.
- Contribuir para o fortalecimento da identidade corporativa de forma a valorizar, preservar e proteger a imagem e a reputação da empresa.
- Manter relações de trabalho pautadas pelo respeito, integridade, honestidade, profissionalismo e responsabilidade.
- Valorizar e promover um ambiente de trabalho harmonioso, rejeitando todas as formas de assédio, preconceito e discriminação.
- Manter em sigilo assuntos estratégicos e sensíveis da empresa. Rejeitar toda e qualquer influência de terceiros para obtenção de vantagens, benesses e favores.
- Assumir compromisso com a verdade, de maneira a não alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação de responsabilidade da empresa ou de terceiros.
- Contribuir para a identificação e apuração de irregularidades.
- Utilizar com responsabilidade os recursos e bens da empresa.

2.2. Condutas Comportamentais inaceitáveis:

- Oferecer, prometer ou receber vantagem indevida, caracterizadas como atos ilícitos de corrupção ou suborno privado para qualquer fim que seja.
- Divulgar informações em que estejam explícitas ou implícitas propaganda comercial, política, religiosa ou outros conteúdos com objetivos estranhos à finalidade da empresa.
- Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, documentos, ferramentas, materiais, serviços e informações da SIMÉTRICA, de seus clientes ou de fornecedores.
- Fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado da SIMÉTRICA para obter vantagens ou favores para si ou para terceiros.



- Exercer outras atividades profissionais durante o expediente.
- Utilizar as dependências da empresa para comércio de produtos ou serviços de interesse pessoal.
- Oferecer ou aceitar: presentes; convites; favores; gratificações; ou outros tipos de cortesia como forma de tratamento privilegiado que possam resultar na obtenção de vantagens indevidas. Consideram-se exceções brindes institucionais e promocionais, que não tenham valor comercial e distribuídos a título de cortesia; propaganda; divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas.

2.3. Condutas relacionadas à imagem e à identidade da SIMÉTRICA, bem como uso do logotipo da SIMÉTRICA, destinam-se exclusivamente a fins corporativos, sendo vedada a sua utilização em sites, redes sociais, comunidades ou em outros materiais, impressos ou eletrônicos sem autorização expressa.

3. ESTAGIÁRIOS, MENOR APRENDIZ E TERCEIROS

Da mesma forma que os empregados da SIMÉTRICA, estagiários, menores na função de aprendiz e prestadores serviço devem conhecer e cumprir os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código de Ética e Conduta.

4. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

As contratações de fornecedores e prestadores de serviços pela SIMÉTRICA serão baseadas em critérios técnicos e legais.

O compromisso mútuo de respeito à legislação vigente com o cumprimento de exigências de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e anticorrupção e compromisso de negócios íntegros devem pautar todas as atividades entre as partes.